



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ouro Preto**

**Direção Geral**

**Diretoria de Administração e Planejamento**

**Assistência de Contratos**

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG

- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2019 AO  
CONTRATO Nº 65/2018  
/RER/OPR FIRMADO ENTRE  
O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS E A EMPRESA  
CONSTRUTORA AGD LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0002-53**, com Sede à com Sede à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bairro Bauxita, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG-CAMPUS OURO PRETO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral **Maria da Glória dos Santos Laia**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-1649662, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 399.271.646-53, residente e domiciliada à Rua Praça Pe. Lobo, nº 23, Bairro Cabeças, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, nomeada pela Portaria 1.328 de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, e, de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA AGD LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.651.663/0001-20**, estabelecida à Rua Vereador José Teixeira, nº 316, Bairro Padre Faria, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Danilo Vidigal**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 5233701, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 740.170.986-49, tendo em vista o que consta na **Concorrência nº 02/2018, processado sob o nº 23213.002137/2018-36** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 65/2018/RER/OPR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA ó DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 65/2018 /RER/OPR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23213.000776/2019-48.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

**2.1.** O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 312.399,85 (trezentos e doze mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), que equivale a 19,75%

dezenove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2. O valor global atual do Contrato passará de R\$ 1.581.942,25 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 1.894.342,10 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA ó DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA ó DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE801955

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 111523

Elemento de Despesa: 449051.91

PI: LPP02P41AZ3

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA ó DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea õbõ do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n. º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### **6. CLÁUSULA SEXTA ó DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA ó DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 21 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 06/08/2019, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria dos Santos Laia, Diretora-Geral**, em 08/08/2019, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **DANILO VIDIGAL, Representante legal da empresa**, em 08/08/2019, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Fatima Rodrigues Batista, Testemunha**, em 09/08/2019, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 12/08/2019, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0276585** e o código CRC **BA3B9899**.

---

23213.000776/2019-48

0276585v1